

## **REGULAMENTO DA COMISSÃO DE ÉTICA**

**Jerónimo Martins SGPS, S.A.**

### **ARTIGO 1.º**

#### **(Composição)**

1. A Comissão de Ética é constituída por três a cinco membros nomeados pelo Conselho de Administração, o qual designará um Presidente.
2. O mandato da Comissão de Ética coincidirá com o do Conselho de Administração que a nomear, sob proposta da Comissão de Responsabilidade Corporativa.

### **ARTIGO 2.º**

#### **(Competências)**

1. Compete à Comissão de Ética de Jerónimo Martins, SGPS, S.A. acompanhar, com isenção e independência dos órgãos sociais da Sociedade, a divulgação e o cumprimento do Código de Conduta do Grupo Jerónimo Martins em todas as sociedades dele integrante.
2. No desempenho das suas atribuições compete, em concreto, à Comissão de Ética:
  - a) estabelecer os canais de comunicação com os destinatários do Código de Conduta do Grupo Jerónimo Martins e recolher as informações que lhe sejam dirigidas a este propósito;
  - b) zelar pela existência de um sistema adequado de controlo interno do cumprimento do Código de Conduta do Grupo Jerónimo Martins, procedendo, designadamente, à avaliação das recomendações resultantes destas acções de controlo;
  - c) apreciar as questões que, no âmbito do cumprimento do Código de Conduta do Grupo Jerónimo Martins, lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração,

- pela Comissão de Auditoria e pela Comissão de Responsabilidade Corporativa e ainda analisar, em abstracto, aquelas que sejam levantadas por qualquer colaborador, cliente ou parceiro de negócio (“stakeholders”);
- d) submeter à Comissão de Responsabilidade Corporativa a adopção de quaisquer medidas que considere convenientes neste âmbito, incluindo a revisão de procedimentos internos, bem como propostas de alteração do Código de Conduta do Grupo Jerónimo Martins;
  - e) elaborar um relatório anual, a apresentar à Comissão de Responsabilidade Corporativa, sobre as actividades desenvolvidas.
3. Para o desempenho das atribuições referidas nos números anteriores, a Comissão de Ética solicitará e apreciará toda a informação de gestão que considere em cada momento necessária.

**ARTIGO 3.º**  
**(Reuniões)**

- 1. A Comissão de Ética reunirá pelo menos uma vez por mês ou sempre que for convocada pelo seu Presidente ou pela Comissão de Responsabilidade Corporativa.
- 2. As reuniões realizar-se-ão, em cada mês, nas datas fixadas na reunião anterior.
- 3. Da convocatória de cada reunião, a remeter pelo Presidente aos membros da Comissão de Ética com a antecedência mínima de sete dias, constará a respectiva ordem de trabalhos.
- 4. Os documentos respeitantes à reunião serão remetidos até sete dias antes da data da sua realização.
- 5. As reuniões da Comissão de Ética serão dirigidas pelo seu Presidente, que orientará os respectivos trabalhos.

6. Poderão igualmente ser convidados a participar nas reuniões da Comissão de Ética, sempre que tal convenha ao bom andamento dos trabalhos, os responsáveis pelas áreas cujos assuntos são analisados.

**ARTIGO 4.º**

**(Actas)**

Serão elaboradas actas das reuniões da Comissão de Ética, contendo as principais questões abordadas e as conclusões aprovadas. De tais actas será remetida cópia à Comissão de Responsabilidade Corporativa, ficando as mesmas à disposição para consulta dos restantes membros do Conselho de Administração na sede da Sociedade.

**ARTIGO 5.º**

**(Disposições Finais)**

Qualquer alteração do presente regulamento é da competência exclusiva do Conselho de Administração da Sociedade, sob proposta da Comissão de Responsabilidade Corporativa.